



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Proposição de lei nº 13/2025

Dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores e membros do legislativo, nos termos do art.37, inc. X da Constituição Federal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual nos valores dos vencimentos dos servidores efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Poder Legislativo Municipal, pelo índice de 4,83 % (quatro vírgula oitenta e três por cento), a partir de 1º de janeiro de 2025, nos termos do art.37, inc. X da CF/1988.

§1º O disposto no caput aplica-se aos subsídios dos membros do Poder Legislativo, nos termos do art.37, inc. X da CF/1988.

§2º O disposto no caput não se aplica ao vencimento fixado para o ano de 2025 para o cargo de Assessor Parlamentar Individual.

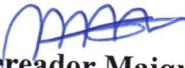
Art. 2º Fica concedido aos servidores efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Poder Legislativo Municipal reajuste nos valores dos vencimentos pelo índice de 2,0 % (dois por cento), a partir de 1º de janeiro de 2025.

Parágrafo Único. O disposto no caput não se aplica ao vencimento fixado para o ano de 2025 para o cargo de Assessor Parlamentar Individual.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2025.

Bom Despacho, 17 de março de 2025.


Vereador Maique

Presidente da Câmara Municipal


Vereador Rodrigo Chapola

Vice-presidente da Câmara Municipal


Vereador Eltinho

1º Secretário da Câmara Municipal


Vereador João Eduardo

2º Secretário da Câmara Municipal